

MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.

(Companhia Fechada)

CNPJ/MF nº 03.327.988/0012-49 - NIRE 3530062632-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Data, hora e local: Realizada em 12 (doze) de dezembro de 2023, às 09h00, na sede da Mineração Corumbaense Reunida S.A. ("Companhia"), localizada à Rua Irineu Jose Bordon, nº 335, bloco 5, 3º andar, sala 2, Parque Anhanguera, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05.120-060. **Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista a presença da única acionista, a saber, a J&F Mineração Ltda. ("Sócia Única") representada na forma do seu contrato social pelo Sr. André Alcantara Ocampos, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Assumiram os trabalhos, na qualidade de Presidente, o Sr. André Alcantara Ocampos, que indicou a Sra. Tagie Assenheimer de Souza como Secretária. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, cumpridas todas as formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a assembleia foi regularmente instalada e a Sócia Única aprovou, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações: (i) a alteração do Artigo 7; Artigo 11; Artigo 14 (renumerado para Artigo 12); exclusão do Artigo 12; Artigo 13; *caput* e Parágrafo 1º do Artigo 15; e transformação e alteração do Artigo 16 em Parágrafo 2º do Artigo 12 (renumerado), com o objetivo de aprimoramento e atualização do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com as seguintes redações: "**Artigo 7 - Compete à Assembleia Geral de Acionistas:** a) alterar o estatuto social; b) eleger e destituir membros da Diretoria, bem como fixar sua remuneração; c) aprovar abertura do capital social da Sociedade; d) aprovar a emissão de debentures, conversíveis ou não em ações, ou ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no país ou no exterior; e) autorizar operações de transformação, cisão, fusão ou incorporação, bem como pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, de liquidação ou de falência da Sociedade; f) constituir sociedades e participação no capital social de outras sociedades, incluindo por meio da celebração de contratos de joint venture, inclusive fundações e outras instituições, executando-se operação de aumento da participação societária em entidade da qual a Sociedade já tenha alguma participação; g) examinar e decidir acerca do Relatório de Administração e das demonstrações financeiras de cada exercício, bem como deliberar sobre a destinação dos resultados, incluindo pagamentos de dividendos e juros sobre capital próprio; h) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Sociedade, bem como os planos de investimentos; i) escolher e destituir o auditor independente; j) aprovar a aquisição, cessão, transferência ou oneração, a qualquer título e forma, de direitos minerários; k) celebração de contratos de venda de produtos ou de prestação de serviços pela Sociedade que, isoladamente (em uma única operação), excedam o valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); l) aprovar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, que, isoladamente (por bem), exceda o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); m) autorizar a venda, permuta, transferência ou alienação, por qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade cujo valor (individual, por imóvel) exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); n) aprovar a celebração de contratos, relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços, que, isoladamente (em uma única operação), excedam o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); o) aprovar a celebração de contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações no contexto de operações financeiras e suas respectivas garantias, e que, isoladamente (em uma única operação), excedam o valor de USD 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos); p) aprovar a realização de depósitos judiciais e de prestação de garantias em processos judiciais ou administrativos que, isoladamente, excedam o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); q) aprovar gastos discricionários em geral que, isoladamente (em uma única operação), superem o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), gastos estes que incluem, mas não se limitam a: (i) consultorias desvinculadas na rotina operacional e administrativa da sociedade; (ii) doações para órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal; (iii) contribuições, ações de relacionamento e demais doações; (iv) patrocínios institucionais; e r) autorizar qualquer ato que envolva Sociedade em negócios ou operações estranhos ao seu objeto social e aos seus interesses sociais, tais como a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando tais fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias sejam em favor de controlador direto ou indireto da Sociedade, de suas controladas diretas ou indiretas, bem como de entidades coligadas e/ou sob controle comum da Sociedade." "**Artigo 11 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral:** a) aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Sociedade; b) aprovar as normas de pessoal da Sociedade, inclusive relativas à fixação de quadro de remuneração, direitos e vantagens, assegurando que a Companhia tenha, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, conforme requer o Decreto nº 85.064/1980; c) aprovar a organização interna da Sociedade e respectiva distribuição de competência; d) propor à Assembleia Geral de Acionistas os planos e programas de investimentos, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Sociedade; e) propor à Assembleia Geral de Acionistas a constituição de sociedades e a participação no capital de outras sociedades, inclusive fundações e outras instituições; f) autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento, no País e no exterior; g) elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral de Acionistas; h) propor à Assembleia Geral de Acionistas a distribuição dos resultados, inclusive de dividendos; e i) manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 12 - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, caberá individualmente ao Diretor-Presidente ou ao Diretor Vice-Presidente; ou ao Diretor sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador ou a 2 (dois) procuradores constituídos pela Sociedade, podendo ditos procuradores, sempre em conjunto, exercer os poderes outorgados estritamente na forma e nos limites constantes do respectivo instrumento de mandato. Parágrafo 1º - Pode, ainda, a Sociedade ser representada por um único procurador em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicium" ou perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público e para atos específicos nos quais não seja necessária ou até permitida a presença do segundo procurador. Parágrafo 2º - As procurações, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 2 (dois) anos." (ii) por fim, aprovar a reformulação, renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a constar como **Anexo I** à presente Ata. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada. **Acionista presente:** J&F Mineração Ltda. (Sócia Única), por André Alcantara Ocampos, Diretor Vice-Presidente Corporativo. **Mesa:** André Alcantara Ocampos - Presidente; Tagie Assenheimer de Souza - Secretária. **Sócia Única:** JUCESP nº 225/24-1 em 02/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Jornal "CORREIO DO ESTADO"

PUBLICIDADE LEGAL DIGITAL

<https://correiodoestado.com.br/publicidade-legal/>

Campo Grande/MS., quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025